

OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO PROGRAMA ARTE NOS BAIROS, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019

A Fundação Cultural de Itajaí FAZ SABER que durante do período de **07/01/2019 a 08/02/2019**, das 13 às 19h, estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços no programa Arte nos Bairros nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de Itajaí como OFICINEIROS, dentro da grade de programação do Programa Arte nos Bairros (PAB) Anexo I;

1.2. As oficinas serão realizadas em locais a serem determinados pela Fundação Cultural de Itajaí, e em outros equipamentos que venham integrar o PAB (Programa Arte nos Bairros), durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades de prática artística, nas seguintes modalidades : Artes Visuais, Capoeira, Dança, audiovisual, artesanato, teatro, música, patinação artística e coral infantil.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.5. As oficinas serão ministradas nos diversos bairros de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais, no período entre os meses de março a novembro de 2019.

1.6. As propostas poderão ter carga horária máxima de 40 horas e mínima de 4 horas, sendo, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Fundação Cultural de Itajaí.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 anos de idade, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos no município de Itajaí há pelo menos 02 anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 4.2, deste Edital.

2.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

2.3. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pelo (a) Diretor Executivo da FCI.

3 - DAS VAGAS

3.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

3.2. Serão credenciados em lista classificatória, os oficineiros que alcançarem a pontuação mínima definida no item 6.2.7.

3.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Inscrições na Sede da Fundação Cultural de Itajaí.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas:

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; (**Anexo I**)

b) **Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa.

c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;

d) **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI**

e) **Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica se houver.

f) **Experiência artística comprovada**

4.3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

4.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão de Seleção é o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e a Coordenação do PAB.

5.2. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

5.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

5.4. Nenhum membro do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

6.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

6.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

6.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

6.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

6.2.5. Os candidatos deverão declarar ter disponibilidade de horários para atender prioritariamente o Programa Arte nos Bairros.

6.2.6. Interesse público sócio-cultural da proposta.

6.2.7 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações da tabela abaixo:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos

Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência	De 0 a 20 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
Algum projeto já realizado pela Fundação Cultural de Itajaí	Fundação Cultural de Itajaí	De 0 a 20 pontos
Avaliação da Coordenação pelo trabalho já desenvolvido no PAB	Programa Arte nos Bairros	De 0 a 10 pontos
Total		100 pontos

6.2.8. Serão considerados credenciados osicineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

6.3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no Campo componente “Algum projeto já realizado pela Fundação Cultural de Itajaí”, Critério de Avaliação, Declaração do coordenador;

III – Maior pontuação recebida no Componente, Experiência em atividades artístico-pedagógicas.

7 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

7.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Cultural de Itajaí.

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Itajaí, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Fundação Cultural de Itajaí, a ser entregue pessoalmente no protocolo da mesma.

7.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

7.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 1 (UM) ano da data da publicação dos resultados.

8.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

8.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

8.4. As contratações serão feitas como (MEI) Microempresa Individual.

8.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar junto a Fundação Cultural de Itajaí munido dos documentos abaixo relacionados, caso o candidato aprovado não compareça dentro deste prazo, será convocado o próximo da listagem.

a) **Fotocópia legível da carteira de identidade;**

b) **Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);**

c) **Comprovante de residência** (conta de água, luz, gás, telefone) que demonstre estar no local há mais de 2 anos.

d) **Comprovante de situação cadastral do CNPJ/MEI**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link: (https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp);

e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Itajaí, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: (<http://www.itajai.sc.gov.br/>)

[> Serviços](#)

[> Cidadão](#)

[> CND - Online](#)

f) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

g) **Consulta a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, por meio do link:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

h) **Consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União**, por meio do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

8.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 8.5, será convocado outro selecionado.

8.7. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada oficineiro receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora efetivamente trabalhada, e R\$ 10,00 por hora de ajuda de custo para transporte e alimentação.

9.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do **10º dia útil** do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

9.4. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Fundação Cultural de Itajaí.

9.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.6. A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Cultural de Itajaí.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.1.1. Nesta situação, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 10.1., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

11.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

11.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

11.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

11.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

11.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

11.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

11.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Fundação Cultural de Itajaí compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, ouvidas as áreas competentes.

12.3. Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados na Fundação Cultural de Itajaí, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

12.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Itajaí.

12.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

12.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

13. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

13.1 – ANEXO I – Ficha de Inscrição de Oficineiros;

13.2 – ANEXO II – Proposta de Oficina;

13.3 – ANEXO III – Declaração de não possuir Cadastro de Contribuinte Mobiliário;

13.4 – ANEXO IV – Declaração de Aceite.

Atenciosamente,

Normélio Pedro Weber

Superintendente Fundação Cultural de Itajaí